

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife, Agreste e Vitória.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 21/2016 que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017, referente ao ingresso nos cursos de graduação presenciais vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 08 de novembro de 2016.

Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 21/2016

EMENTA: *Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2016, no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2017, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2017 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2016, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2017 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei;
- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2017, por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU do Ministério da Educação/MEC.

Parágrafo Único - Não participarão do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 os cursos presenciais de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música/Licenciatura, Dança/Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras/Licenciatura, que serão regidos por Resolução específica.

Art. 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 serão oferecidas 6.952 (seis mil, novecentas e setenta e duas) vagas, distribuídas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com as tabelas a seguir:

CAMPUS RECIFE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	50	200
Arqueologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Artes Visuais	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Biblioteconomia	Bacharelado	0	0	55	0	0	0	0	0	0	0	55
Biomedicina	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Ciências Atuariais	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Biológicas com ênfase em Ciências Ambientais	Bacharelado	0	0	0	40	0	0	0	0	40	0	80
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Ciências Contábeis	Bacharelado	0	0	60	0	50	0	0	60	0	50	220
Ciência da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Ciência Política	Bacharelado	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
Ciências Sociais	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Ciências Sociais	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50
Design	Bacharelado	35	0	0	0	0	35	0	0	0	0	70
Direito	Bacharelado	0	50	0	0	50	0	50	0	0	100	250
Educação Física	Bacharelado	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Educação Física	Licenciatura	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Enfermagem	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Biomédica	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	60
Engenharias CTG*	Área Básica de Ingresso	355	0	0	0	0	310	0	0	0	0	665
Engenharia da Computação	Bacharelado	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Estatística	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Expressão Gráfica	Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Farmácia	Bacharelado	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
Filosofia	Bacharelado	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
Filosofia	Licenciatura	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
Física	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Física	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Fisioterapia	Bacharelado	33	0	0	0	0	33	0	0	0	0	66
Fonoaudiologia	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Geografia	Bacharelado	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	60
Geografia	Licenciatura	0	60	0	0	60	0	0	0	0	0	120
Geologia	Bacharelado	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Gestão da Informação	Bacharelado	0	0	0	0	55	0	0	0	0	0	55
História	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	0	35

História	Licenciatura	0	0	20	0	0	0	0	0	0	55	75
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	Bacharelado	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras - Espanhol	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras - Francês	Licenciatura	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras - Inglês	Licenciatura	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras	Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	Bacharelado	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Muscologia	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Nutrição	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Oceanografia	Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	Bacharelado	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia	Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e Internet	Bacharelado	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Química Industrial	Bacharelado	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química	Bacharelado	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Química	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado	Bacharelado	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Serviço Social	Bacharelado	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	Bacharelado	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro	Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	Bacharelado	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	Bacharelado	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
TOTAL DE VAGAS		1.581	330	480	75	735	1.101	285	280	75	560	5.502

CAMPUS VITÓRIA	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Ciências Biológicas	Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física	Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física	Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	Bacharelado	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	Bacharelado	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
TOTAL DE VAGAS		30	65	45	0	75	30	65	45	0	75	430

CAMPUS AGRESTE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	Bacharelado	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Ciências Econômicas	Bacharelado	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100
Comunicação Social	Bacharelado	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia de Produção	Bacharelado	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	Bacharelado	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química	Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
TOTAL DE VAGAS		240	40	0	0	290	120	40	0	0	290	1.020

§1º A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §2º deste artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Portaria UFPE nº 12/2014 (CCEPE/UFPE), observando os seguintes procedimentos:

I- O candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §2º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos. Desta forma, aqueles ingressos em 2016.2, farão a escolha definitiva no decorrer de 2017.1, e os ingressos em 2017.1 farão a escolha definitiva no decorrer de 2017.2.

II. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica -SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §2º, isto é, todos os cursos deverão constar no formulário de opções.

III. O prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2017, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), www.ufpe.br/proacad;

IV. A matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo institucional deverá ser realizada pelo estudante via Sig@ e só será possível uma vez preenchido o formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.

V. O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o §1º, perderá o vínculo institucional com a UFPE;

VI. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de curso especificados nas tabelas a seguir.

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
Carga horária total		300	20

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
Carga horária total		345	19

§2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU 2017 serão ofertadas vagas para o conjunto dos cursos Engenharia CTG de acordo com a distribuição que segue:

***Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife**

ENGENHARIAS CTG (Recife)	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia de Alimentos	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
Engenharia de Controle e Automação	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Energia	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Elétrica	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Engenharia Mecânica	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Materiais	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Minas	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
Engenharia Naval	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
Engenharia Química	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
TOTAL DE VAGAS ENGENHARIAS CTG	355	0	0	0	0	310	0	0	0	0	665

Art. 3º Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

§ 1º O percentual de 50% (cinquenta por cento) será utilizado nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados a partir de 2016 que sejam regidos pela Lei a qual dispõe sobre reserva de vagas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

§ 3º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/201.

§ 4º As vagas reservadas por curso serão divulgadas no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2017, a serem publicados na página eletrônica da PROACAD, www.ufpe.br/proacad.

Art. 4º Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

Art. 5º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2017.

Parágrafo Único - Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SiSU 2017, o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

Art. 6º Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de novembro de 2016.

Presidente: Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
– Vice-Reitora no Exercício da Reitoria –